

TRAMITANDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE PINDORETAMA

PLO 011/2022

**REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUC. BÁSICA.
AUTOR PODER EXECUTIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



Mensagem nº 07/2022.

Pindoretama/CE, 12 de abril de 2022

Exma. Senhora Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação, dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "**Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Pindoretama e dá outras providências.**"

A proposta que ora apresento foi elaborada com vistas ao reajuste salarial nacional, considerando as Leis nº 11.738, de 16 de julho de 2008, nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e as portarias interministeriais nº 3, de 25/11/2020, e nº 10, de 20/12/2021.

Levando em consideração que, recentemente foi publicado, no dia 07/02/2022, no Diário Oficial, a Portaria nº 67/2022 que aprovou parecer que define e confirma o piso salarial nacional do magistério para o valor de R\$ 3.845,63, concedendo reajuste de 33,24%, conforme disposto na legislação em vigor, dessa forma definindo o novo piso de professores do MEC para 2022.

Dito isto, o Chefe do Poder Executivo Municipal, após aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, e respectiva sanção, deverá efetuar a atualização do piso salarial nacional do magistério publicado pelo Governo Federal para uma carga horária de 40 horas semanais, pago proporcionalmente a jornada de trabalho ou lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposta, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

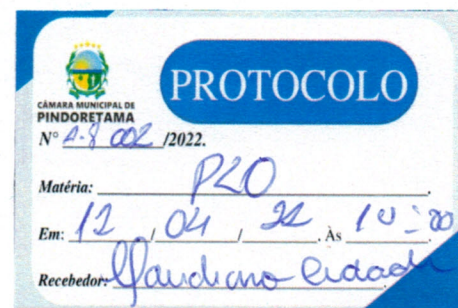
Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres e aos seus pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

Respeitosamente,

JOSE MARIA MENDES
LEITE:26401290315

Assinado de forma digital por JOSE MARIA MENDES
LEITE:26401290315

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama



A Sua Excelência,
Ver. **MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama



PROJETO DE LEI/2022.

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Pindoretama e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o reajuste do atual vencimento-base percebido pelos profissionais do magistério municipal, com base no valor do piso salarial nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma estabelecida na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e nas portarias interministeriais nº 3, de 25/11/2020, e nº 10, de 20/12/2021, resultando no crescimento percentual dos valores mínimos em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) para o ano de 2022.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal aplicará o mesmo índice de correção dos vencimentos profissionais do magistério da educação básica municipal, assim definidos pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e portarias interministeriais nº 03, de 25/11/2020, e nº 10, de 20/12/2021, ficando estabelecido o valor do piso para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Pindoretama, na ordem de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, proporcionalmente, nos termos das citadas legislações, deverá ser promovida a adequação necessária ou ajustes, ao valor equivalente a efetiva jornada de trabalho desempenhada pelo profissional, conforme previsto nos Anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único: o valor que se refere o caput deste artigo aplicar-se-ão aos servidores efetivos e contratados.

Art. 3º. Os demais vencimentos dos profissionais efetivos do magistério deverão ser atualizados conforme tabela constante dos anexos da presente Lei.



Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA) do Município de Pindoretama.

Art. 5º. Revogam-se as disposições normativas em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 12 de abril de 2022.

JOSE MARIA MENDES Assinado de forma digital
LEITE:26401290315 por JOSE MARIA MENDES
LEITE:26401290315

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama



ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º da Lei nº ____ de _____ de 2022)

TABELA DE VENCIMENTOS – 2022 (reajuste 33,24%)

Cargo	Classe	Referência	Vencimento Básico em R\$	
			20h	40h
Professor da Educação Básica	I	1	1.931,01	3.862,02
		2	1.970,28	3.958,57
		3	2.028,75	4.057,51
		4	2.079,49	4.158,98
		5	2.131,47	4.262,94
		6	2.184,76	4.369,53
		7	2.239,37	4.478,75
		8	2.295,37	4.590,74

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 12 de abril de 2022.

JOSE MARIA

MENDES

LEITE:26401290315

Assinado de forma digital

por JOSE MARIA MENDES

LEITE:26401290315

JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito do Município de Pindoretama



ANEXO II

(a que se refere o artigo 1º da Lei nº ____ de _____ de 2022)

TABELA DE VENCIMENTOS – 2022 (reajuste 33,24%)

Cargo	Classe	Referência	Vencimento Básico em R\$	
			20h	40h
Professor da Educação Básica	II	9	2.143,41	4.286,83
		10	2.197,00	4.394,00
		11	2.251,92	4.503,84
		12	2.308,22	4.616,45
		13	2.365,92	4.731,85
		14	2.425,08	4.850,16
		15	2.485,70	4.971,41
		16	2.547,85	5.095,71
		17	2.611,55	5.223,10
		18	2.676,83	5.353,66

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 12 de abril de 2022.

JOSE MARIA MENDES Assinado de forma digital
LEITE:26401290315 por JOSE MARIA MENDES
LEITE:26401290315

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama



ANEXO III

(a que se refere o artigo 1º da Lei nº ____ de _____ de 2022)

QUADRO EM EXTINÇÃO

CARGO	Vencimento básico (R\$) – 40h
Regente Auxiliar I	Salário Mínimo Vigente
Regente Auxiliar II	Salário Mínimo Vigente
Supervisor Escolar	R\$ 4.286,83

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 12 de abril de 2022.

JOSE MARIA MENDES Assinado de forma digital
LEITE:26401290315 por JOSE MARIA MENDES
LEITE:26401290315

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa, tendo recebido a Presente Proposição devidamente protocolada sob o número 002 /2022, ficha A-8 /2022, determino a sua tramitação.

A presente propositura está elencada no Artigo 122 do Regimento Interno, portanto deverá constar no sumário a ser lido pelo Secretário da Mesa na próxima Sessão designada.

Pindoretama/CE, 12 / abril de 2022.

Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha
MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, em conformidade com o Artigo 122 do Regimento Interno desta Casa, determina que a presente Propositura seja numerada em ordem cronológica e encaminhada à Procuradoria desta Casa para que apresente orientação técnica, procedendo na forma do Artigo 122, §3º e §4º.

Pindoretama/CE, 12 / abril de 2022.

Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha
MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



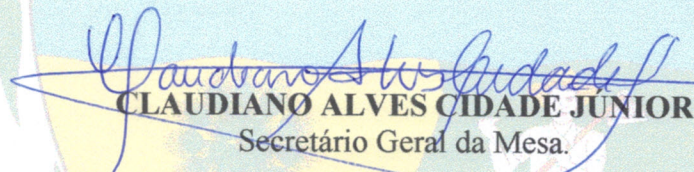
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



EXPEDIENTE

Em obediência ao despacho da Presidência desta Casa que repousa as folhas 08, informo que o presente Projeto passa a tramitar como: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011 /2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Pindoretama/CE, 12 / abril de 2022.


CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR
Secretário Geral da Mesa.

7 SET PINDORETAMA 1987